



## **Resolução Nº 015-L**

**De 05 de abril de 2023.**

(Projeto de Resolução nº 015-L, de 27/03/2023, de autoria da Mesa Diretora)

***Altera a redação do “caput” dos artigos 10 e 11, e o inciso III do artigo 24 da Resolução nº 11, de 15 de março de 2023, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal, o controle eletrônico de frequência e o banco de horas dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O “caput” do artigo 10 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica dispensado o controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico dos servidores ocupantes de cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo e procuradores jurídicos.

Parágrafo único. Os detentores dos cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo e os procuradores jurídicos não perceberão horas extras, ainda que sejam convocados para trabalhar em jornada extraordinária, em dia de sessões legislativas e em dia destinado a repouso semanal.

**Art. 2º** O “caput” do artigo 11 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. A certidão e/ou a folha de frequência do ponto eletrônico devidamente assinada pelo servidor e seu superior hierárquico deverá ser encaminhada por meio de protocolo junto ao Setor de Protocolo e Recepção até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período do ponto eletrônico.

**Art. 3º** O inciso III do artigo 24 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 186. (...)

(...)

III – os Coordenadores Administrativo e Legislativo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 9ª Sessão Ordinária, de 04 de abril de 2023.**

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo